



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICINEA

CEP 37175-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.111 DE 11/03/1999.

AUTORIZA DOAÇÃO DE LOTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Povo de Ilicinea, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar um lote de terreno urbano para fins de instalação da Oficina de Serviços de Reforma de Estofamentos de propriedade de JOSÉ AGUIMAR BERNARDES, conforme discriminado no parágrafo único deste artigo.

PARAGRAFO UNICO - O lote de que trata este artigo, trata-se de parte do lote 05 da Quadra E, situado na Rua da Matriz, com área total de 175,00m², sendo 10,00m de frente com a referida rua, 10,00m de fundos com a Prefeitura Municipal, 15,00m de lateral esquerda com o córrego e 20,00m na lateral direita com José Cristiani.

ART. 2º - A utilização do lote será para fins exclusivos de instalação da oficina de Serviços e Reformas de Estofamentos, com geração de empregos e em havendo também comercialização de quaisquer assemelhados, a mesma só será licenciada para funcionamento após feito o devido registro no CGC/MF. O donatário terá prazo de 60 (sessenta) dias para o início das atividades.

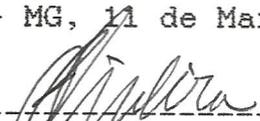
PARAGRAFO UNICO - O donatário poderá dentro do prazo requerer, por escrito, junto a Prefeitura Municipal, prorrogação do prazo de início das atividades em decorrência de motivos devidamente comprovados, por um período de mais 6 (seis) meses, sem o qual o imóvel será revertido ao município, sem qualquer indenização.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal dará escritura definitiva após cumpridas as exigências de que trata o art. 2º e Parágrafo único do mesmo artigo, ficando todas as despesas por conta do donatário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ilicinea - MG, 11 de Março de 1999.



JOSÉ NICODEMOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



LUIZ DANIEL VIEIRA
Técnico em Contabilidade